



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ

**LEI Nº 2804/2017, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017**

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Reclassificação da Receita e sua substituição junto ao PPA-Plano Plurianual de 2018-2021, e à LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º)** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado efetuar a RECLASSIFICAÇÃO da Receita e sua substituição junto ao **PPA**-Plano Plurianual - Lei nº 2775/2017 de 11/07/2017 para o período: 2018-2021, e junto à **LDO**-Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2018 - Lei nº 2776/2017 de 11/07/2017, conforme Ementário da STN-Secretaria do Tesouro Nacional: 1ª Edição, Publicada em 02/01/2014; e 2ª Edição, Publicada em 11/09/2017, o qual foi adotado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para os exercícios de 2018 em diante.

**Art. 2º)** – A Receita reclassificada junto ao PPA 2018-2021, e à LDO para 2018, está demonstrada através do documento denominado de Anexo I, o qual encontra-se anexo ao presente.

**Art. 3º)** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, em 27 (vinte e sete) de outubro de 2017.

  
Frank Ariél Schiavini  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

  
Ademir Antonio Aziliero  
CRC/PR - 025365